



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Taboão da Serra
FORO DE TABOÃO DA SERRA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA
Rua Mario Latorre, 96, ., Parque Pinheiros - CEP 06767-230, Fone:
11-2844-1018, Taboão da Serra-SP - E-mail: [REDACTED]
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

MARLI ROCHA DE BRITO SILVA, Escrivão Judicial II do Cartório da 1ª e 2ª Vara Criminal da Comarca de Taboão da Serra do Foro de Taboão da Serra, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0007646-58.2015.8.26.0609 - Ordem nº 2015/004051 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Furto, em que figura como Representado **CARLOS EDUARDO NOBREGA**, Brasileiro, Casado, Advogado, RG [REDACTED] pai [REDACTED]

seguinte:

Data da Distribuição: 08/10/2015

Documento de Origem: IP nº: 40/2016 - 1º Distrito Policial de Taboão da Serra/SP

Histórico da Parte **CARLOS EDUARDO NOBREGA**

28/10/2015 - Data do Fato - Art. 155 § 3º do(a) CP

Local: Taboão da Serra/SP

fato

12/09/2022 - Arquivamento do Inquérito Policial - Art. 18 "caput" do(a) CPP Situação: Réu primário;

súmula Decisão "Vistos. Considerando a manifestação do Ministério Público, que acolho por seus próprios fundamentos, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** do presente inquérito policial, ressalvado o disposto no art. 18 do CPP, ficando revogada(s) eventual(is) medida cautelar(es)/protetiva(s) concedida(s) no(s) apenso(s), servindo o presente de ofício para intimação da vítima..."

12/09/2022 - Baixa da Parte

Situação Processual: **AUTOS ARQUIVADOS**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Taboão da Serra, 15 de junho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**